

OPINIÃO

Quanto custa ficar irregular como PJ

AMANDA CARVALHO

Fundadora e CEO da Adaflow

A decisão de se tornar pessoa jurídica costuma vir acompanhada de uma sensação legítima de independência. Para muitos profissionais, abrir um CNPJ representa a oportunidade de conquistar mais autonomia, aumentar a renda e construir uma trajetória profissional com mais liberdade.

Mas existe um detalhe que, na prática, acaba sendo negligenciado: abrir uma empresa é apenas o começo da jornada. Mantê-la regular exige organização, planejamento e acompanhamento constante.

Nesse sentido, tenho percebido que muitos profissionais ainda enxergam a burocracia como um problema secundário, algo que pode ser resolvido mais tarde. O problema é que esse “mais tarde” frequen-

temente chega acompanhado de multas, pendências fiscais e uma série de complicações que poderiam ter sido evitadas.

Vale destacar que a irregularidade raramente surge de uma única decisão equivocada. Ela costuma ser resultado do acúmulo de pequenas tarefas adiadas ao longo do tempo: uma declaração que deixou de ser enviada, uma obrigação acessória esquecida, uma nota fiscal emitida de forma incorreta ou a falta de acompanhamento sobre mudanças na legislação.

No início, esses detalhes parecem inofensivos. Mas a soma deles pode gerar impactos financeiros relevantes e, em alguns casos, comprometer a saúde do negócio. Existe também um comportamento muito comum entre profissionais que atuam como PJ: dedicar praticamente toda a energia ao

trabalho que gera receita e deixar a gestão da empresa em segundo plano.

É compreensível, afinal, a prioridade está em atender clientes, entregar projetos e manter o faturamento em movimento. Mas ignorar a administração do próprio negócio pode se tornar um dos erros mais caros dessa trajetória. O prejuízo não se limita ao pagamento de multas ou juros, pois a irregularidade também gera insegurança. Muitos profissionais descobrem pendências justamente quando precisam comprovar a situação da empresa para fechar contratos, solicitar crédito, emitir documentos ou expandir suas atividades.

Além do impacto financeiro, há um custo silencioso que costuma ser subestimado: o tempo perdido para resolver problemas que poderiam

ter sido evitados. Regularizar uma situação acumulada quase sempre exige mais esforço, mais recursos e mais desgaste do que manter a empresa organizada desde o início.

Na minha visão, existe uma mudança cultural importante acontecendo. O profissional PJ já não pode se enxergar apenas como um prestador de serviços. Ele é, na prática, o gestor de uma empresa, independentemente do seu tamanho.

Quanto antes essa mentalidade for incorporada, menores serão os riscos e maiores as chances de crescimento. Porque a irregularidade não costuma ser um problema que aparece de repente. Ela se constrói aos poucos, em pequenas decisões adiadas diariamente, e quase sempre se revela quando o custo para corrigir já é muito maior do que o esforço necessário para evitar.



AMANDA CARVALHO/ARQUIVO PESSOAL/JC

Muitos profissionais descobrem pendências justamente quando precisam comprovar a situação da empresa para fechar contratos, solicitar crédito, emitir documentos ou expandir suas atividades

Recuperação judicial agrava crise no crédito rural e preocupa o agro

FERNANDO TARDIOLI LÚCIO DE LIMA

Advogado sócio-fundador do escritório Tardioli
Lima Advogados

A recuperação judicial é um mecanismo legítimo criado para possibilitar a superação de crise, mas sua aplicação exagerada em um grande motor da economia brasileira, o agronegócio, vem ocorrendo de maneira inadvertida e tem impactado na concessão do crédito rural aos produtores.

Segundo observações de mercado feitas pela própria Secretaria de Políticas Agrícolas do Ministério da Agricultura, os bancos públicos e privados, compreensivelmente, criam condições cada vez mais rigorosas para liberar recursos.

O motivo é que as instituições que financiam o Agro têm constatado pouca disposição dos produtores rurais em cumprir os compromissos financeiros que assumem. O mesmo comportamento é visto no Judiciário que não se mostra disposto a fazer cumprir os contratos.

A elevação do custo para a concessão de crédito rural é uma constante. Dados da Serasa Experian apontam que a inadimplência no agro atingiu 8,3% da produção rural no terceiro trimestre de 2025. De maneira realista, a recuperação judicial é o fator que mais

afeta o crédito rural no Agro, com um crescimento de 31,7% nesses pedidos em 2025 em comparação ao ano anterior.

Nessas condições, quanto maior a inadimplência, maior o risco para as entidades que concedem o crédito, tanto o oferecido por tradings e fornecedores de insumos, como defensivos agrícolas, sementes e máquinas, quanto o crédito concedido por instituições financeiras, públicas ou privadas.

Esse encarecimento do dinheiro reflete o aumento do spread bancário, que é diretamente influenciado pela inadimplência e pelo risco associado à concessão de crédito. A elevação dos custos é justificada pela necessidade de compensar o risco de não recebimento, um fenômeno em que os bons pagadores acabam arcando com os prejuízos dos devedores inadimplentes.

Infelizmente, o que se observa é uma verdadeira crise nesse setor tão fundamental para o País. Apesar dos recortes de produtividade, há dificuldades no financiamento e uma verdadeira institucionalização da inadimplência, impulsionada por escritórios de advocacia e decisões judiciais que favorecem a recuperação judicial para produtores que não têm esse direito, mesmo

quando os requisitos legais não são atendidos.

Muitos produtores rurais têm utilizado a recuperação judicial como um “modelo de negócio”, desvirtuando o propósito original desse mecanismo legal. Eles demonstram incapacidade de viabilizar a atividade, em parte decorrente de ineficiências causadas pela falta de governança, já que uma parcela significativa ainda exerce a atividade na pessoa física, em função do tratamento tributário mais benéfico, e também do aumento dos custos de produção, influenciado pela valorização do dólar, e a queda dos preços das commodities agrícolas, como a soja.

Os custos de produção da safra 2025/2026 têm se aproximado das dificuldades vividas em 2022, ano marcado por crises logísticas e pela guerra entre Rússia e Ucrânia, de acordo com a empresa de análise de mercado StoneX.

Mas além desses desafios conjunturais, outro fator que torna o cenário ainda mais complicado é a notável insegurança jurídica no Brasil. Repetidas vezes ocorrem concessões de recuperação judicial a produtores que não comprovam viabilidade econômica, exercício da atividade, prorrogação indevida do período

de stay (suspensão das execuções), permissão de modificações em planos de recuperação não cumpridos e a falta de decretação da falência, mesmo após o descumprimento das obrigações.

Decisões de tribunais superiores, como o Superior Tribunal de Justiça (STJ), que concedem recuperação judicial a produtores que não atendem aos requisitos legais evidenciam ainda mais essa fragilidade. A permissão para modificar planos de recuperação não cumpridos e a declaração de essencialidade de ativos resultam em um limbo jurídico para credores com garantias e diminuem cada vez mais a segurança para os entes financiadores.

O problema tomou tamanha proporção que motivou a aprovação de um provimento (216/2026) pelo Conselho Nacional de Justiça, buscando disciplinar uma série de aspectos relativos à condução de recuperações judiciais de produtores rurais em todo o País.

Um setor tão robusto da economia como é o agronegócio necessita de segurança jurídica e previsibilidade, mas enquanto não houver seriedade no cumprimento dos contratos e da aplicação rigorosa da legislação, essas condições básicas não se estabelecem. A



FERNANDO LIMA/ARQUIVO PESSOAL/JC

concentração do crédito privado no setor, diante da insuficiência do crédito público, reforça a necessidade de um ambiente jurídico seguro para evitar a extinção de pequenos e médios produtores, na medida em que tais circunstâncias estão levando a um cenário de consolidação da atividade nos grandes grupos empresariais.

A recuperação judicial é um procedimento temporário, pois a sua concessão se presta a auxiliar na superação da crise econômico-financeira momentânea, por isso mesmo é firmada com uma série de regras e condições que precisam ser cumpridas para seu pleno funcionamento. É crucial que o Judiciário não seja leniente com os devedores, mas, sim, que proteja os interesses dos credores que financiam o agronegócio.